



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

RESOLUÇÃO Nº 03, de 13 de Setembro de 2019.

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o Referencial Curricular do Território Municipal como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de Capivari do Sul/RS.

CONSIDERANDO o art. 210 da Constituição Federal define que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”, e que o art. 9º da LDB, ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de “estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”;

CONSIDERANDO o art. 26 da LDBEN/96, com redação alterada pela Lei nº 12.796/2013, que estipula que os currículos das etapas da Educação Básica “devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes”;

CONSIDERANDO as Metas 1, 2 e 7 do PME, aprovado pela Lei Municipal nº 944 de 17 de junho de 2015, que determina a elaboração de currículos e propostas pedagógicas para atendimento da população de 0 a 5 anos, a definição de direitos de aprendizagem para cada ano do Ensino Fundamental e a adequação de diretrizes pedagógicas para a Educação Básica, considerando a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidade no âmbito da Educação Básica, que estabelece em seu artigo 15, parágrafo único: “A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e, no máximo, até início do ano letivo de 2020”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução CEEEd, nº 345/2018 que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), elaborado em regime de colaboração no território estadual, como documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes do Rio Grande do Sul, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades, no território estadual;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução CEEEd, nº 345/2018, que define o RCG como referência obrigatória para todos os estabelecimentos de ensino integrantes do território estadual, seja para os pertencentes ao Sistema Estadual ou Sistemas Municipais, que, por meio de suas entidades representativas – UNDIME/RS e UNCME/RS, aderiram ao processo de construção do RCG, em regime de colaboração, para adequação ou elaboração de suas Propostas Pedagógicas/Projetos Político-Pedagógicos e dos currículos das unidades escolares, podendo, no exercício de sua autonomia, adotar formas de organização e progressão que julgarem necessárias, atendidos o Referencial Curricular e as normas estabelecidas pelo respectivo Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO a introdução do Referencial Curricular Gaúcho, que afirma: “Este é um documento balizador para construção dos currículos nas escolas de diferentes esferas no Estado do Rio Grande do Sul. Cabe aos Sistemas e Redes de Ensino, bem como as escolas privadas a construção de Documento Orientador, viabilizando as peculiaridades locais no que tange às questões curriculares.”;

CONSIDERANDO o trabalho em regime de colaboração entre escolas e redes de ensino (estadual, municipal e privada), para a troca de experiências e a busca por soluções conjuntamente para as situações na área da educação no Município, fortalecendo a cultura de planejamento integrado e colaborativo;

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular do Território Municipal – RCTM será referência para todos os estabelecimentos de ensino do território municipal, sendo que cada estabelecimento de ensino, no exercício de sua autonomia, elaborará ou adequará seu Projeto Político-Pedagógico, que será detalhado nos Planos de Estudo de cada unidade escolar, adequados a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes. Cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

rede ou instituição de ensino poderá adotar formas de organização que julgar mais pertinente, desde que atendido o RCTM e as normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios norteadores do currículo, reafirmados pelo Referencial Curricular Gaúcho, e definidos no Art. 4º da Resolução CEEed nº 345/2018;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução CEEed nº 345/2018, que determina que os PPPs das instituições escolares devem ser elaborados e executados com efetiva participação da comunidade escolar com vistas ao desenvolvimento pleno dos estudantes, expresso nos currículos a serem detalhados nos Planos de Estudo e desenvolvidos, principalmente, pelos Planos de Trabalho dos professores.

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, e documentos correlatos de todas as Instituições Escolares, com a finalidade de implementar nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em todo o território municipal de Capivari do Sul a BNCC, o RCG e o RCTM, afim de envidar esforços de forma colaborativa entre as Redes de Ensino para desenvolver a equidade e o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO o Art. 11 da LDBEN/96 que estabelece como competência do Município, baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

RESOLVE:

**TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capitulo I
Do Referencial Curricular do
Território Municipal**

Art. 1º - A presente Resolução institui a implementação do Referencial Curricular do Território Municipal, como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

Educação Básica, nas etapas, Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, nas Redes de Ensino, públicas e privada, e nas Instituições Escolares do território municipal de Capivari do Sul.

§ 1º - Entende-se por território municipal o espaço geograficamente demarcado pelos limites intermunicipais que circunda o município de Capivari do Sul.

§ 2º - Na construção e revisão dos PPPs, Planos de Estudos/Planos de Trabalho, Regimentos Escolares deverão ser considerados, além dos já estabelecidos na BNCC e RCG, os aspectos específicos e diversificados da realidade local incluídos no RCTM.

**Capítulo II
Da BNCC e do RCG**

Art. 2º - As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”, estão referendados pela presente Resolução.

Art. 3º - Ficam ratificadas as definições estabelecidas na Resolução CEEEd Nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual”, pela Resolução do Conselho Municipal de Educação –Nº 01/2019, para o Sistema Municipal de Ensino de Capivari do Sul.

**TÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
E CURRÍCULO**

**Capítulo I
Do Projeto Político Pedagógico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

Art. 4º - No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, no RCG e no RCTM, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.

Art. 5º - O Referencial Curricular do Território Municipal é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos-pedagógicos e documentos correlatos.

Parágrafo Único. A implementação da BNCC, do RCG e do Referencial Curricular do Território Municipal tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

Art. 6º - Os Projetos Políticos Pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus Planos de Estudos, Planos de Trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar a educação integral dos/as estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento.

Art. 7º - Os PPPs das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC, o RCG e o RCTM como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

Capítulo II

Do Currículo – Planos de Estudos/Planos de Trabalho

Art. 9º – O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

Art 10 - Os currículos serão consolidados mediante a elaboração de Planos de Estudos tanto para a Educação Infantil como para o Ensino Fundamental, que poderão ser considerados como anexos do PPP quanto à organização curricular da escola.

Art. 11 - Os Planos de Estudos, enquanto expressão concreta do Projeto Político Pedagógico da escola será resultado de elaboração coletiva, envolvendo o corpo docente, a comunidade na qual a escola se insere e a entidade mantenedora.

Parágrafo Único - Os Planos de Estudos constituirão a base para elaboração dos Planos de Trabalho de cada professor, de modo que seja preservada a integridade e a coerência do Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 12 - Os Planos de Estudos constarão de:

- I- relação dos componentes curriculares decorrentes das áreas de estudo definidas na Base Nacional Comum Curricular, distribuídos por anos, ciclos, etapas ou outra forma de organização adotada, com atribuição da respectiva carga horária;
- II- relação dos componentes curriculares organizados pelo estabelecimento, observadas as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, constituindo a parte diversificada, distribuídos por anos, ciclos, etapas ou de outra forma de organização adotada, com atribuição da respectiva carga horária;
- III- explicitação das temáticas, objetos, habilidades e da amplitude e profundidade com que serão desenvolvidos cada um dos componentes curriculares estabelecidos na BNCC, RCG e no RCTM, organizados por ano, ciclos ou mesmo por área de conhecimento, através de ementa, programa, proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

didático-pedagógica ou outra forma de apresentação, conforme Regimento Escolar;

§ 1º - A atribuição de carga horária aos componentes curriculares poderá ser semanal, mensal, bimestral, trimestral, anual, global ou outra, sempre de acordo com a conveniência da escola, considerada sua forma peculiar de organização.

§ 2º - Independente do que tiver sido estabelecido nos Planos de Estudos, a escola deverá cumprir a carga horária anual mínima de 800 horas, distribuídas ao longo de, também no mínimo 200 dias letivos.

Art. 13 - O Plano de Trabalho, enquanto expressão concreta dos Planos de Estudos da escola será resultado da elaboração do planejamento individual de cada docente referenciados na BNCC, no RCG, no RCTM.

Parágrafo Único – Os planos de Trabalho deverão ser aprovados pela supervisão escolar de cada instituição de ensino.

Art. 14 - Os Projetos Políticos Pedagógicos e Planos de Estudos passarão a ter validade oficial após aprovados por instância da entidade mantenedora, conforme regulado no Regimento Escolar.

§ 1º- Os Projetos Políticos Pedagógicos e Planos de Estudos aprovados nos termos do caput somente poderão ser implantados no período letivo seguinte ao de sua aprovação, conforme a organização da escola, vedada, em qualquer circunstância, a alteração no decorrer do período letivo.

§ 2º- Aos PPPs e Planos de Estudos deverão ser dada divulgação de modo que toda a comunidade escolar tenha plena ciência de seu conteúdo.

**TÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO ENTRE
AS ETAPAS DO ENSINO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

**Capítulo I
Da Educação Infantil**

Art. 15 - Considerando as normativas elencadas na presente Resolução, a etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

Art. 16 - Esta etapa prima pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, RCG e pelo RCTM por meio dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.

Parágrafo Único - O planejamento efetuado pelos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil deve ser estruturado com base nos Direitos de Aprendizagem e nos Campos de Experiência estabelecidos na BNCC e no RCG, bem como no que foi complementado no Documento do Território Municipal para garantir as especificidades locais, e é entendido como um percurso intencionalmente pensado que permita às crianças vivenciarem situações significativas, superando a ideia de planejar aulas ou atividades, que engessam a possibilidade da construção de sentidos pessoais e coletivos, limitando o surgimento do novo, do autêntico e do inusitado.

Art. 17 - O Referencial Curricular do Território Municipal considera que a criança é o centro do planejamento curricular, sujeito de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas, com singularidades próprias, tendo o brincar, como linguagem própria da infância, articulando o cuidado e as experiências diversas com os saberes dos diferentes campos para oportunizar o desenvolvimento integral e saudável das crianças, por meio dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento:

I – Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II – Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III – Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador, quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV – Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V – Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI – Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário, com a finalidade de desenvolver, gradativamente, sua consciência sobre as relações com seu corpo e as necessidades primárias de manutenção da vida, e as relações com o próximo e com os grupos de convívio social, dentro de princípios de atenção, respeito e colaboração.

Capítulo II

Do Ensino Fundamental

Art. 18 - O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil propostos pela BNCC, RCG e pelo RCTM.

Art. 19 - O Ensino Fundamental, de acordo com as áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, deverá trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura, imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Parágrafo Único - O Ensino Fundamental deve oferecer educação com qualidade social, entendida como direito humano e universal.

Art. 20 - De acordo com o artigo anterior, e em conformidade com os artigos 22 e 32 da LDBEN/96, as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o estudante, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização.

Art. 21 - O Ensino Fundamental, de acordo com as áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, deve ser organizado com base nas habilidades e competências definidas na BNCC, no RCG e no RCTM, resguardada a autonomia das instituições e do sistema municipal de ensino.

Capítulo III

Do processo de Alfabetização

Art. 22 – Considerando o processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010 e no § 2º do artigo 10 da Resolução do CEEed nº 345/2018, que institui e orienta a implantação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

**TÍTULO IV
DA TRANSIÇÃO**

**Capítulo I
Ações necessárias**

Art. 23 – A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

I – estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.

II – formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;

III – ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;

IV – a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.

V – planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas, atingir objetivos de aprendizagem significativas, para promover o avanço do/a estudante em todas as etapas.

**TÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

**Capítulo I
Da Mantenedora**

Art. 24 – A Mantenedora envidará esforços para desenvolver com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

Art. 25 – As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

Parágrafo Único. As formações para serem transformadoras devem acontecer em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemple práticas significativas.

Art. 26 – A mantenedora poderá firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGS, entre entes federados, demais Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

**Capítulo II
Das Instituições Escolares**

Art. 27 – As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

Art.28 – O caráter das formações segue o que está descrito nos Artigos 32, 33 e 34 da presente Resolução.

**Capítulo III
Dos Professores**

Art. 29 – Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os planos de cargos e carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pela sua respectiva Mantenedora e/ou Instituição Escolar para qualificarem suas práticas pedagógicas.

Art.30 – A própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a.

**TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 – A implementação obrigatória da BNCC, do RCG, e do RCTM é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para toda etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

Parágrafo Único– Para implementação descrita no caput deste artigo, torna-se obrigatória à revisão do PPP e Planos de Estudos até 31 de outubro de 2019 e consequentemente as devidas aprovações pela mantenedora. Para tanto, segue em anexo sugestão com a estrutura do PPP, cuja organização textual é de livre produção da instituição escolar, obedecidos os princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos básicos elencados como essenciais para a elaboração do mesmo.

Art. 32 - Os documentos escolares referentes a presente Resolução terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelo respectivo Sistema de Ensino.

Art. 33 – Fixa o prazo de cinco anos para revisão do Referencial Curricular do Território Municipal a contar da data de sua aprovação.

Art. 34 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 35 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Estadual de Ensino relativo ao cumprimento do disposto na BNCC, no RCG e no RCTM e demais normativas exaradas a partir destes documentos.

Art. 36 - Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Capivari do Sul monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 37 - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo Conselho Municipal de Educação de Capivari do Sul.

Art. 38 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Capivari do Sul.

Capivari do Sul/RS, 13 de Setembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

Adiles da Rosa Miranda_____

Lilian Barcella Agliardi_____

Maria Cristina Dias de Souza Silva_____

Maristela Fátima dos Santos Oliveira_____

Paula Braga da Silva Savi_____

Aleteia Centeno Armesto
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

ANEXO

Sugestão para a estrutura do Projeto Político Pedagógico

ELEMENTOS PRÉ- TEXTUAIS

- **Capa** (Opcional)

- **Folha De Rosto** (Obrigatório)

- a) Nome da instituição;
- b) Título do Documento;
- c) Subtítulo (se houver);
- d) Local (município) da instituição onde a instituição está inserida;
- e) Ano (da entrega).

- **Agradecimentos** (Opcional)

- **Epígrafe** (Opcional)

- **Ficha Com Dados De Identificação Complementares Da Escola** (Obrigatório)

- a) Mantenedora;
- b) Nome da escola;
- c) CNPJ da escola;
- d) Código do INEP
- e) Endereço completo;
- f) Telefone;
- g) Endereço de e-mail;
- h) Data da Fundação/Criação;
- i) Diretor (a) e vice-diretor (a)
- j) Turnos e horários de funcionamento da escola;
- k) Níveis de ensino ofertados;
- l) Modalidades de ensino ofertadas.

- **Equipe Gestora e equipe de sistematização do PPP** (Opcional)

- **Sumário** (Obrigatório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

ELEMENTOS TEXTUAIS (Obrigatório)

APRESENTAÇÃO

- (O que é PPP? Qual o sentido de se ter um PPP? Ano de elaboração? A quem pertence e se destina? Período de execução, como foi o processo de construção e em que contexto ele foi redigido).

PARTE I

Um pouco de história

(Resgatar a história da instituição escolar, não se esquecendo de mencionar os aspectos importantes da participação da comunidade em ações integradas com a escola. Enfim, uma abordagem histórica da caminhada da instituição com as observações que a equipe de sistematização considerar relevantes).

PARTE II

Construindo o Projeto

1. MARCO REFERENCIAL (aborda a finalidade)

1.1 Marco Situacional (Caracterização da sociedade que estamos inseridos)

1.2 Marco Filosófico (Caracterização da sociedade que precisamos e queremos ter)

1.3 Marco Pedagógico (Descrição da educação que queremos oferecer. Deve estar alinhado com os fundamentos pedagógicos do Referencial Municipal: Competências Gerais da BNCC; compromisso com educação integral; aluno protagonista e no centro do processo educativo, etc.).

2. DIAGNÓSTICO (aborda a realidade)

2.1 Contexto Escolar (Ambiente sociocultural e físico; situação socioeconômica e educacional da comunidade; relação entre a escola, comunidade e famílias dos alunos; relação professor x aluno, etc.).

2.1.1 Índices educacionais da escola – IDEB, ANA, PROVA BRASIL , e outro se for o caso.

2.1.2 Distorção Idade/Ano

2.2 Caracterização da Escola (Aspectos físicos da escola, recursos humanos e materiais).

3. GESTÃO DA ESCOLA (Descrever o funcionamento dos setores)

3.1 Setores

3.1.1 Direção

3.1.2 Vice-direção

3.1.3 Supervisão Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

- 3.1.4 Orientação Educacional
- 3.1.5 Secretaria de Escola
- 3.1.6 Alimentação Escolar (Merenda escolar e acompanhamento nutricional)
- 3.1.7 Serviços Gerais
- 3.1.8 Sala de Recursos Multifuncional/Atendimento Educacional Especializado
(Mencionar também o trabalho do professor de Atendimento Educacional Especializado).
- 3.1.9 Setor do Laboratório de Informática
- 3.1.10 Setor da Biblioteca
- 3.1.11 Serviço de Apoio Pedagógico (Reeducação escolar, aula de reforço escolar, assistência em alfabetização, etc.).

3.2 Corpo Docente

- 3.2.1 Professor
- 3.2.2 Auxiliar de Educação Infantil
- 3.2.3 Auxiliar de Classe de Apoio e Inclusão
- 3.2.4 Monitor/Estagiário

4. ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA E DO ENSINO

- 4.1 Estrutura (Como está a estrutura e organização dos níveis e modalidades de ensino)
 - 4.1.1 Educação Infantil
 - 4.1.2 Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)
 - 4.1.3 Educação de Jovens e Adultos (EJA)
 - 4.1.4 Educação Especial
 - 4.1.5 Educação das Relações Étnico Raciais e Educação Escolar Quilombola

5. CURRÍCULO ESCOLAR

- 5.1 O que é Currículo para esta escola? Como o currículo está sendo pensado a partir deste PPP? (Sugere-se uma visita à linha do tempo das Teorias Curriculares: Tradicional, Crítica e Pós-Crítica, para servir de referência para discussão com o grupo docente e então construir o texto).
- 5.2 Descrever o processo de construção do RCTM articulando com a concepção curricular presente na instituição escolar e o estudo realizado.
- 5.3 Mencionar que na escola o currículo deve ser adaptado para alunos com necessidades especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPIVARI DO SUL**

6. TEORIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

(Qual a linha mestra que envolve o ensino e aprendizagem na escola? Quais concepções de ensino e aprendizagem estão presentes no cotidiano escolar? Sugere-se uma visita às Teorias de Ensino e Aprendizagem para servir de referência para discussão com o grupo docente e então construir o texto).

7. FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

8. AVALIAÇÃO

(Qual a concepção de avaliação existente na escola? Sugerem-se estudos e discussões sobre o tema 'avaliação escolar' como referência para construir o texto. De acordo com os estudos e discussões realizadas com o grupo docente, os seguintes itens devem ser registrados: expressão dos resultados de avaliação; estudos de recuperação; progressão parcial; formas de realização do Conselho de Classe, e outros se forem o caso).

9. ÁREAS DE CONHECIMENTO E OS COMPONENTES CURRICULARES

(Destacar a forma de funcionamento do Componente Curricular de Ensino Religioso na escola, bem como os Componentes Curriculares Complementares).

- Sugestão: ver Referencial Curricular do Território Municipal.

10. PROPOSTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

(Além do planejamento de encontros de formação continuada, sugere-se mencionar o foco das formações baseadas no diagnóstico realizado. A formação continuada também faz parte do Plano de Execução do PPP e não apenas como um fim em si mesma).

11. PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO PPP

12. ANEXOS (Calendário escolar; quadro de profissionais por ano letivo; carga horária das disciplinas; Planos de Ação dos setores; Planos de Trabalho Docentes; Projetos Pedagógicos da escola, etc.).

- Os anexos podem ser incluídos no início de cada ano letivo.